

RENOVA ENERGIA S.A.
CNPJ/ME Nº 08.534.605/0001-74
NIRE 35.300.358.295

Fato Relevante

A **Renova Energia S.A. (RNEW3; RNEW4; RNEW11)** (“Renova” ou “Companhia”), em atendimento à Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca do Estado de São Paulo deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial ajuizado nesta data pela Renova e pelas demais empresas do grupo (“Grupo Renova”), conforme fato relevante divulgado mais cedo ao mercado, determinando, entre outras medidas:

- (i) Nomeação da **KPMG CORPORATE FINANCE**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 29.414.117/0001.01, representada por **Osana Mendonça**, inscrita na OAB/SP sob nº 122.930, para atuar como administradora judicial;
- (ii) Suspensão das ações e execuções contra as empresas do Grupo Renova pelo prazo de 180 dias, nos termos do artigo 6º da Lei 11.101/2005;
- (iii) Apresentação de contas até o dia 30 de cada mês enquanto perdurar o processo de recuperação judicial, sob pena de afastamento dos controladores e substituição dos administradores das empresas do Grupo Renova, nos termos do artigo 52, IV da Lei 11.101/2005;
- (iv) Dispensa de apresentação das certidões negativas para que as empresas do Grupo Renova exerçam suas atividades; e
- (v) Determinação de expedição de edital, nos termos do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com prazo de 15 dias para apresentação de habilitações e/ou divergências de créditos no âmbito da recuperação judicial.

A Companhia reitera o compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral devida e oportunamente informados nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de outubro de 2019.

Cristiano Correa de Barros
Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores